



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

LEI Nº 245/89 DE 26 DE SETEMBRO DE 1.989.

" Cria a Cerâmica Municipal de Alvorada-denominada: CEMA "

A Câmara Municipal de Alvorada, Estado do Tocantins, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criada, na sede do Município, a CERÂMICA MUNICIPAL DE ALVORADA - CEMA.

Art. 2º - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado, a realizar os gastos necessários para instalação da CERÂMICA MUNICIPAL DE ALVORADA - CEMA, através de licitações públicas.

Art. 3º - Fica ainda, o Senhor Prefeito Municipal, autorizado, a firmar convênios com o PAC/ SBAC, do Minter- Ministério do Interior, e L B A, para auxílio na instalação da CERÂMICA MUNICIPAL DE ALVORADA - CEMA.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada-  
To, aos 26 dias do mês de setembro do ano de 1.989.

*José Barbaresco*  
José Barbaresco  
Prefeito Municipal